LEI Nº 2.667, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar por excesso de arrecadação, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU

15.451.4519.1.063	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0064	85	Aplicação Direta	R$ 6.000.000,00

Art. 2º Para atendimento do crédito de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021 e o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de abril de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal